



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N° 65

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica assegurado a todos os cidadãos que exercerem os cargos de Prefeito e de Vereador à Câmara Municipal de Vitória, a partir do ano de 1930 e, aos que venham a exercê-los, o direito de perpetuidade de sepultura nos cemitérios municipais.

Art. 2º.- O Executivo Municipal fica autorizado a tomar as providências necessárias para a execução desta Lei.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de maio de 1949.

Alvaro de Castro Mattos
Alvaro de Castro Mattos
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de maio de 1949.

Acyr Francisco Guimarães
Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO